



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

22.11.2016
Expedita Ma. Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -

LEI Nº 4682, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio municipal em favor da entidade CASA DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIO ASSISTENCIAIS – CRIASA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

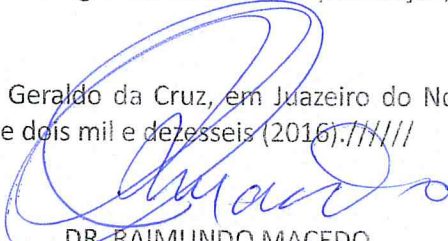
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio municipal, em prol da CASA DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – CRIASA, entidade de caráter associativo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.543.009/-0001-50, constituído de um TERRENO vago, de domínio pleno, objeto da MATRÍCULA nº 31.615, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício, constante das Quadras 08-B e 08-C, do Loteamento Logradouro – I, no bairro do mesmo nome, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,0m (cinquenta metros), com a rua Padeiro Firmino Canuto Queiroz; ao SUL, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com área verde do mesmo loteamento, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao LESTE, onde mede 80.931,60m (oitenta metros vírgula novecentos e trinta e um centímetros e sessenta centésimos), com a rua Josefa Maria da Conceição e ao OESTE, onde mede (oitenta metros vírgula novecentos e trinta e um centímetros e sessenta centésimos), com a rua Manoel Joaquim da Silva, encerrando uma ÁREA TOTAL de 4.046,58m² (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS METROS VÍRGULA CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para os fins do art. 101 da Lei Orgânica em R# 364.192,20 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).//

Art. 2º – O imóvel acima descrito e caracterizado destina-se a construção da sede da entidade donatária no prazo máximo fatal de 2 (dois) anos, sob pena de reversão da doação nos termos do art. 14, § 4º, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro de dois mil e dezesseis (2016).//////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE